

180°00'00" atingindo o vértice M8, distanciado 35,00 m do vértice M7. No vértice M8, de coordenadas E 239.227,0612 e N 7.907.507,7206, o caminhamento toma o azimute de 270°00'00" atingindo o vértice M8, distanciado 67,00 m do vértice M9. No vértice M9, de coordenadas E 239.160,0612 e N 7.907.507,7206, o caminhamento toma o azimute de 312°06'45" atingindo o vértice M10, distanciado 28,00 m do vértice M9. No vértice M10, de coordenadas E 239.139,2899 e N 7.907.526,4970, o caminhamento toma o azimute de 00°00'00" atingindo o vértice M11, distanciado 31,00 m do vértice M10. No vértice M11, de coordenadas E 239.139,2899 e N 7.907.557,4970, o caminhamento toma o azimute de 322°57'37" atingindo o vértice M4, distanciado 27,26 m do vértice M11, atingindo uma área 4.174,87 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 435, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Grão Mogol, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Grão Mogol.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Grão Mogol, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Grão Mogol, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Grão Mogol.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 4 de setembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 435, de 4 de setembro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo, partindo de uma estrutura denominada P1, de coordenadas UTM 710612:8167164, localizada na Fazenda Vereda do Horizonte, de propriedade da Sra. Edna Maria Silva Ribeiro; segue daí, com um ângulo de 0°00', mantendo alinhamento anterior, por uma distância de 20 m até chegar a estrutura denominada P2, de coordenadas UTM 710627:8167176; segue daí, com um ângulo de 0°00', mantém alinhamento anterior, por uma distância de 20 m até chegar a estrutura denominada P3, de coordenadas UTM 710643:8167189; segue daí, com um ângulo de 0°00', mantém alinhamento anterior, por uma distância de 15 m até chegar a estrutura denominada P4, de coordenadas UTM 710654:8167198; segue daí, com um ângulo de 0°00', mantém alinhamento anterior, por uma distância de 30 m até chegar estrutura denominada P5, de coordenadas UTM 710678:8167217; segue daí, com um ângulo de 0°00', mantém alinhamento anterior, por uma distância de 28 m até chegar a estrutura denominada P6, de coordenadas UTM 710699:8167235; segue daí, com um ângulo de 0°00', mantém alinhamento anterior, por uma distância de 29 m até chegar estrutura denominada P7, de coordenadas UTM 710722:8167253; partindo da estrutura P2, faz-se um ângulo de 90°00" à direita, por uma distância de 7 m, até chegar a estrutura denominada P8, de coordenadas UTM 710632:8167171; segue daí, com um ângulo de 90°00', à esquerda, por uma distância de 47 m até chegar a estrutura denominada P9, de coordenadas UTM 710668:8167200; segue daí, com um ângulo de 0°00', mantém alinhamento anterior, por uma distância de 46 m até chegar estrutura denominada P10, de coordenadas UTM 710704:8167229; segue daí, com um ângulo de 90°00', à esquerda, por uma distância de 7 m até chegar a estrutura denominada P6, de coordenadas UTM 710699:8167235; concluindo assim o trecho em embargo, perfazendo uma área total de 3.735 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 436, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Indianópolis, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Indianópolis.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Indianópolis, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Indianópolis, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Indianópolis.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 4 de setembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 436, de 4 de setembro de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo-se de uma cerca de arame liso 10 fios que faz divisa com a propriedade de Miguel Rodrigues Couto na coordenada UTM 813029:7908114, segue em linha reta por uma distância de 138 m na coordenada UTM 813140:7908206 finalizando o trecho embargado. A faixa de servidão é de 15 m totalizando uma área de 2.070 m² de ocupação;

II – partindo-se da coordenada UTM 191838:7893995, segue em linha reta por uma distância de 142 m chega-se a um ângulo de 39°30' à esquerda da coordenada UTM 191839:7893853, segue em linha reta por uma distância de 334 m até a coordenada UTM 192010:7893564 encerrando-se aí o caminhamento de rede na propriedade de Odair Pereira Lemes, totalizando 476 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m com uma área de 7.140 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 437, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição 138 kV Iraí de Minas – Monte Carmelo – Derivação para SE Romaria, obra do Sistema Cemig, no Município de Romaria.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Romaria, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição 138 kV Iraí de Minas – Monte Carmelo – Derivação para SE Romaria, obra do Sistema Cemig, no Município de Romaria.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 4 de setembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 437, de 4 de setembro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice F1, de coordenadas E 239.281,6762 e N 7.907.539,1456, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 172°14'42", atingindo o vértice F2, distanciado 23,21 m do vértice F1. No vértice F2, de coordenadas E 239.284,8084 e N 7.907.516,1456, o caminhamento toma o azimute de 270°00'00", atingindo o vértice F3, distanciado 57,74 m do vértice F2. No vértice F3, de coordenadas E 239.227,0612 e N 7.907.516,1456, o caminhamento toma o azimute de 00°00'00", atingindo o vértice F4, distanciado 23,00 m do vértice F3. No vértice F4, de coordenadas E 239.227,0612 e N 7.907.539,1456, o caminhamento toma o azimute de 90°00'00" atingindo o vértice F1, distanciado 54,61 m do vértice F4, encerrando então o caminhamento da linha, perfazendo uma área total uma área 29.719,83 m².

DECRETO NE Nº 438, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Bocaiúva, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bocaiúva.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Bocaiúva, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Bocaiúva, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bocaiúva.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 4 de setembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 438, de 4 de setembro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo a partir da divisa da propriedade de Humberto Cardoso com a propriedade de José Batista Bandeira, de coordenadas UTM 638152:8128683; segue daí, com um ângulo de 00°00', por uma distância de 18 m até chegar à estação E02, de coordenadas UTM 638139:8128696; segue daí, com um ângulo de 07°39', por uma distância de 138 m até chegar à estação E03, de coordenadas UTM 638046:8128797; segue daí, com um ângulo de 00°00', por uma distância de 142 m até chegar à estação E04, de coordenadas UTM 637947:8128900; segue daí, com um ângulo de 03°53' à esquerda, por uma distância de 133 m até chegar à estação E05, de coordenadas UTM 637849:8128989; segue daí, com um ângulo de 01°04' à direita, por uma distância de 142 m até chegar à estação E06, de coordenadas UTM 637740:8129077; segue daí, com um ângulo de 02°52' à esquerda, por uma distância de 262 m até chegar na divisa da propriedade de José Batista Bandeira com a propriedade de Sebastião Alves Batista, de coordenadas UTM 637532:8129236, concluindo assim o trecho em embargo. O caminhamento total de rede na propriedade de José Batista Bandeira é de 835 m de extensão, totalizando uma área de 12.525 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 439, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da SE Serro 2, de 138 – 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serro.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Serro, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da SE Serro 2, de 138 – 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serro.